



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 0094427.00009266/2019-20

Unidade Gestora: 158156

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2023 (0746231) REFERENTE A PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA ARMADA NO ÂMBITO DO **CAMPUS XAPURI, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, situado na Avenida Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, CEP 69.906-302, cidade de Rio Branco/AC, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pela Magnífica Reitora a Senhora **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora da Carteira de Identidade nº ***.642 SSP/AC e CPF nº ***.788.742-**, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/AC, e de outro lado a empresa **Gold Service Vigilância e Segurança LTDA**, localizada na Avenida Brasil, 32, Bairro Xavier Maia, CEP: 69.903-016, cidade Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.764.609/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Allison Freitas Merched**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.832-**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato original, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses conforme Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato que seria até **30/06/2024**, fica prorrogado até **30/06/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e Cláusula Segunda do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor mensal estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 52.059,28** (cinquenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

4.2. O valor global estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 624.711,36** (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

GRUPO 03					
CAMPUS XAPURI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
07	Posto de Vigilância ARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto (2 Vigilante)/Mês)	02	R\$ 11.856,88	R\$ 284.565,12
08	Posto de Vigilância ARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto (2 Vigilante)/Mês)	02	R\$ 14.172,76	R\$ 340.146,24
VALOR TOTAL (R\$).			04	R\$ 26.029,64	R\$ 624.711,36

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda, não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica dessa forma, resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Nota de Empenho nº **2024NE000019** (0947597).

6.2. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	PERÍODO	VALOR (R\$)
2024	30/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 314.090,99
2025	01/01/2025 a 30/06/2025	R\$ 310.620,37
VALOR TOTAL (R\$).		R\$ 624.711,36

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A contratada prestará renovação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do Termo Aditivo, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação endosso de garantia.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação do endosso acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na Lei nº [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco - Acre, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON FREITAS MERCHED - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 27/06/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 27/06/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamara Smoly, Testemunha**, em 27/06/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947869** e o código CRC **A5CC8C4E**.